



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO N. 3/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O ESTADO DE MATO GROSSO, POR
INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, FÓRUM DA COMARCA DE CUIABÁ
E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE
EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE
CUIABÁ - CONCEP.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 239043-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, e no uso de sua competência, o **FÓRUM DA COMARCA DE CUIABÁ**, com endereço na Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.049-075, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0077-18, neste ato representado por sua Diretora, Excelentíssima Senhora Juíza **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 12193330 - SJMT e inscrita no CPF sob o n. 037.463.588-92, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE CUIABÁ - CONCEP**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 27.858.768/0001-57, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora **SILVIA APARECIDA TOMAZ**, portadora da Carteira de Identidade n. 30293243 SESP MT e inscrita no CPF sob o n. 947.079.446-04, sujeitando-se as normas regulamentares, e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Da Vigência) e inserir a Cláusula Oitava - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 no Termo de Cessão de Uso 3/2021 originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira, prorrogando o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso 3/2021 por 12 (doze) meses, para o período de 25/02/2023 a 24/02/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUIR A CLÁUSULA OITAVA- DO
CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LEI N.
13.709/2018.**

3.1 Incluir a Cláusula Oitava - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais- Lei n. 13.709/2018, no contrato originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

**CLÁUSULA OITAVA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018.**

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cessão de Uso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cessão de uso.

8.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais,



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cessão de Uso, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os CEDENTES, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais da representante da CESSIONÁRIA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 A CESSIONÁRIA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos CEDENTES.

8.6 A CESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar aos CEDENTES em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTADA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia deste Segundo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n. 3/2021, o CEDENTE TJMT, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi firmado o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n. 3/2021, lavrado em via digital, e assinado pelas partes contratantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2023.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CEDENTE

Doutora **EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA**
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Capital
CEDENTE

Senhora **SILVIA APARECIDA TOMAZ**
Presidente do CONCEP
CESSIONÁRIO